



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 66 – 60 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2021

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Controladoria-Geral do Estado .....	25
Advocacia-Geral do Estado .....	25
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	25
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	26
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	27
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	31
Secretaria de Estado de Fazenda .....	32
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	33
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	33
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	37
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	39
Secretaria de Estado de Saúde .....	43
Secretaria de Estado de Educação .....	44
Editais e Avisos .....	46

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 128, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$129.633.804,82.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$129.633.804,82 (cento e vinte e nove milhões seiscentos e trinta e três mil oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 3º – As emendas parlamentares individuais e seus respectivos autores estão identificados no Anexo II, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 23.751, de 2020.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 5 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

#### ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 128, de 5 de abril de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 039)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
R\$	
1231.20605126-4.344-0001-4490-1-10.8	48.591,38
1231.20608127-4.512-0001-4490-0-10.8	25.000,00
1231.20608147-4.516-0001-3390-0-10.8	16.340,00
1231.20608164-4.517-0001-4490-0-10.8	285.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-2.032-0001-3390-0-10.8	35.000,00
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-10.8	16.000,00
1251.06181034-4.214-0001-4490-0-10.8	210.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.303-0001-4490-0-10.8	5.885.555,00
1261.12362107-4.304-0001-3390-0-10.8	272.000,00
1261.12362107-4.309-0001-4490-0-10.8	2.699.798,90
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.17512120-4.354-0001-4490-0-10.8	10.000,00
1371.18541120-4.348-0001-4490-0-10.8	217.300,00
1371.18542119-4.221-0001-4490-0-10.8	641.591,38

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1401.06182155-2.083-0001-3390-0-10.8	15.000,00
1401.06182155-4.469-0001-4490-0-10.8	60.000,00
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-10.8	11.220,00
1401.10301160-4.483-0001-3390-0-10.8	103.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06181139-4.412-0001-4490-1-10.8	200.000,00
1451.06421144-4.417-0001-3390-0-10.8	200.000,00
1451.06421145-4.427-0001-4490-1-10.8	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.08244065-4.226-0001-4490-0-10.8	2.447.230,58
1481.08422070-4.151-0001-3390-0-10.8	884.000,00
1481.08422070-4.151-0001-4490-0-10.8	1.075.491,98
1481.11363089-1.012-0001-3390-0-10.8	9.000,00
1481.11363089-1.012-0001-4490-0-10.8	71.000,00
1481.14306067-4.011-0001-3390-0-10.8	17.874,00
1481.14306067-4.011-0001-4490-0-10.8	67.126,00
1481.14422046-4.034-0001-3390-0-10.8	120.000,00
1481.14422046-4.116-0001-3390-0-10.8	257.000,00
1481.14422046-4.116-0001-4490-0-10.8	618.365,52
1481.27812043-4.086-0001-3390-0-10.8	1.613.081,00
1481.27812043-4.092-0001-4490-0-10.8	50.000,00

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1491.04122024-2.090-0001-4499-1-10.8 54.838.901,50

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1511.06128007-2.003-0001-4490-0-10.8 30.000,00

1511.06181005-4.022-0001-4490-0-10.8 1.089.124,00

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2071.19571001-4.009-0001-3390-0-10.8 102.000,00

### INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

2101.18541104-4.283-0001-3390-0-10.8 202.632,00

2101.18541104-4.283-0001-4490-0-10.8 170.000,00

2101.18543104-4.276-0001-3390-0-10.8 81.572,00

2101.18543104-4.276-0001-4490-0-10.8 78.428,00

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

2161.11334039-4.373-0001-3390-0-10.8 41.000,00

### INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

2201.13391061-4.123-0001-3390-0-10.8 100.000,00

2201.13391061-4.123-0001-4490-0-10.8 170.000,00

2201.13391061-4.125-0001-3390-0-10.8 50.000,00

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2271.10302045-4.178-0001-4490-0-10.8 300.000,00

### DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.26782081-2.039-0001-4490-0-10.8 200.000,00

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2311.12364048-4.171-0001-3390-0-10.8 8.000,00

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2351.12364021-4.069-0001-3390-0-10.8 40.000,00

2351.12364021-4.069-0001-4490-0-10.8 150.000,00

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

2421.17511049-4.094-0001-3390-1-10.8 27.081,00

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

2461.15127064-4.406-0001-3390-0-10.8 100.000,00

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3041.20608088-1.011-0001-3390-0-10.8 71.500,00

3041.20608088-1.011-0001-4490-0-10.8 133.500,00

### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

3051.04122705-2.500-0001-3390-0-10.8 50.000,00

3051.19571022-4.035-0001-4490-0-10.8 100.000,00

### FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10122154-4.455-0001-3390-0-10.8 100.000,00

4291.10122154-4.455-0001-4490-0-10.8 100.000,00

4291.10242158-4.451-0001-4490-0-10.8 400.000,00

4291.10301159-4.460-0001-3390-0-10.8 2.058.665,70

4291.10302026-1.008-0001-3390-0-10.8 19.745.547,00

4291.10302026-1.008-0001-4490-0-10.8 867.081,00

4291.10302157-4.453-0001-3390-1-10.8 572.672,00

4291.10302157-4.453-0001-4490-1-10.8 4.788.659,08

4291.10302157-4.457-0001-3390-1-10.8 11.860.679,80

4291.10302157-4.461-0001-3390-0-10.8 10.000,00

4291.10302157-4.461-0001-4490-0-10.8 2.802.081,00

4291.10302158-4.452-0001-4490-0-10.8 4.787.553,00

4291.10302158-4.463-0001-3390-0-10.8 4.839.162,00

4291.10302158-4.465-0001-3390-0-10.8 236.000,00

4291.10303156-4.467-0001-4490-0-10.8 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 129.633.804,82

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

R\$

1221.15127064-1.020-0001-4499-1-10.8 175.000,00

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1231.20544127-4.350-0001-4499-0-10.8 500.000,00

1231.20605147-4.518-0001-3399-0-10.8 440.000,00

1231.20605147-4.518-0001-4499-0-10.8 80.000,00

1231.20608127-4.512-0001-3399-0-10.8 50.000,00

1231.20608147-4.516-0001-4499-0-10.8 665.910,62

1231.20608164-4.517-0001-3399-0-10.8 255.000,00

1231.20608164-4.538-0001-4499-0-10.8 100.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210406010033011.